

**Ata nº 016/2022 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (28.03.2022), as dezenove horas e trinta minutos (19:30h), nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Leonel Adler, Andréa Cristina de Oliveira, Vilmar Soares da Silva e Maikon Luz Vicente, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos: - **PROJETO DE LEI Nº 012/2022**, de 07.03.2022, de autoria do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"; - **PROJETO DE LEI Nº 014/2022**, de 18.03.2022, de autoria do Poder Executivo, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002"; e - **PROJETO DE LEI Nº 015/2022**, de 18.03.2022, de autoria do Poder Executivo, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019". Após análise, o presidente nomeou como relatora a Vereadora Andrea Cristina de Oliveira. Na sequência, a relatora emitiu **parecer favorável – O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra**. Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

*Andréa Cristina de Oliveira*      *Maikon Luz Vicente*  
*Vilmar Soares da Silva*

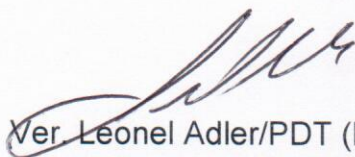
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 015/2022,  
de 18.03.2022  
de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** “Altera a redação do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.587, de 29 de outubro de 2019”.

**P A R E C E R:** “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

**Sala das Sessões, 28 de março de 2022.**



Ver. Leonel Adler/PDT (Presidente)




Ver<sup>a</sup>. Andrea Cristina de Oliveira/PTB (Membro)



Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Membro)

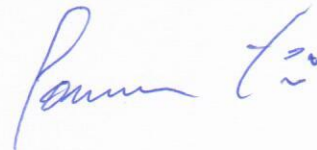
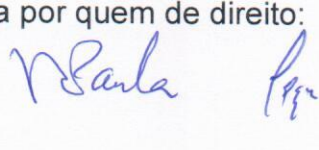
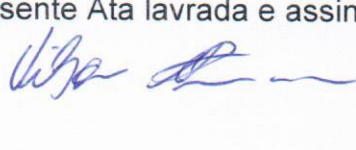


Ver. Maikon Luz Vicente/PDT (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 28.03.2022  
  
Ver. Elder Knapp

**Ata nº 015/2022 – Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (28.03.2022), as dezenove horas e trinta minutos (19:30h), nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Vilson Altmann, Cezar Formentini, Veleda Clarice Alflen de Paula e Douglas Rafael Allebrand membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos: - **PROJETO DE LEI Nº 012/2022**, de 07.03.2022, de autoria do Poder Executivo, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”; - **PROJETO DE LEI Nº 014/2022**, de 18.03.2022, de autoria do Poder Executivo, que: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002”; e - **PROJETO DE LEI Nº 015/2022**, de 18.03.2022, de autoria do Poder Executivo, que: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019”. Após análise, o presidente nomeou como relatora a vereadora Veleda Clarice Alflen de Paula, a qual emitiu **parecer favorável – Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação**. Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### **Projeto de Lei nº 015/2022, de 18.03.2022 de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** “Altera a redação do Art. 29 da Lei Municipal nº 1.587, de 29 de outubro de 2019”.

**P A R E C E R:** “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

**Sala das Sessões, 28 de março de 2022.**

Ver. Wilson Altmann/MDB (Presidente)

Ver. Cezar Formentini/PDT (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 28 / 03 / 2022

Ver. Elder Knapp

Ver<sup>a</sup>. Veleda Clarice Alfien de Paula/PTB (Membro)

Ver. Douglas Rafael Allebrand/DEM (Membro)